



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

DECRETO Nº. 058/2014

SUMULA: ALTERA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT NO PERÍODO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 A 09 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º: Fica excepcionalmente estabelecido no período de **08 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015** o horário de funcionamento diferenciado nas seguintes repartições Públicas Municipais de Nova Canaã do Norte – MT:

- I - Paço Municipal;
- II - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- III - Secretaria Municipal de Gabinete;
- IV - Secretaria Municipal Fazenda;
- V - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VII - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;

§ 1º - O horário de expediente que trata o caput do presente artigo será de segunda a sexta-feira das **7h00min** finalizando **às 13h00min**.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá respeitar o calendário escolar próprio.

§3º - O Departamento de Tributos atenderá nos dias 08 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015 nos seguintes horários das 08h00min as 16h00min ininterruptamente.

§4º - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte terão seus serviços inalteráveis.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Junta Militar e os Postos de Serviços Eleitorais, Carteira de Trabalho e Carteira de Identificação estarão de férias coletivas nos dias 22 de dezembro de 2014 a 22 de janeiro de 2015.



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

Art. 3º: Ficam ressalvadas as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria Municipal, bem como a manutenção dos serviços essenciais à população.

Art. 4º: Não haverá expediente nos dias **24, 25, 26 e 31 de dezembro de 2014** e nos **dias 01 e 02 de janeiro de 2015** para os órgãos elencados nos incisos I a VII do art. 1º.

Art. 5º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 03 de Dezembro de 2014.

Vicente Gerotto de Medeiros
Prefeito Municipal